



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PLC 08 PR 23

FOLHA Nº 02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de 24

de fevereiro de 2025

G.P. 24 / 02 / 2025

OF.PROLEI.Nº 008/25

Mogi Mirim, 24 de fevereiro de 2025.

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 008/25**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	08
Fls. Nº	33
Livro Nº	10
Data da Entrada	24
	de
	Fevereiro
	de
	2025



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 008/25

[Proc. SEI nº 001034.000004/2025-20]

Mogi Mirim, 24 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo instituir a Remuneração Mensal Mínima Municipal para os servidores públicos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), garantindo que nenhum servidor receba montante inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

A iniciativa visa proporcionar melhores condições salariais aos servidores municipais, valorizando os profissionais que prestam serviços essenciais à população. Trata-se de uma medida de justiça social que visa assegurar a dignidade do trabalhador e contribuir para a melhoria das condições de vida dos servidores e de suas famílias.

A complementação salarial prevista na matéria garante que os vencimentos mensais fixos dos servidores que não atingirem o valor estipulado sejam ajustados, respeitando a proporcionalidade para jornadas diferenciadas. Contudo, para manter o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira da Administração Pública, tal complementação será de caráter precário e variável, sem incorporação à remuneração dos servidores.

Além disso, o impacto orçamentário desta medida será absorvido dentro das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas caso necessário, garantindo que a implementação da política salarial respeite os limites de responsabilidade fiscal.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Dessa forma, a presente proposição busca valorizar o funcionalismo público municipal sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município, promovendo uma remuneração mais justa e condizente com a relevância dos serviços prestados à sociedade.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida, que contribuirá para a valorização do funcionalismo público e o fortalecimento da prestação de serviços à população de Mogi Mirim.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa E. Câmara Municipal, para que seja aprovada na devida forma regimental de praxe, tempo em que subscrevo-me respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal